



CPS Nº 027/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E **1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA -GO**, NA FORMA ABAIXO:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº 1643288 – SPTC/GO, inscrita no CPF nº 423.229.441-49, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 2723352 – SSP/DF, inscrito no CPF nº 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA -GO**, prestador de serviços públicos, situado na Av. T9, nº 2310, Jardim América, Goiânia – GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.884.435/0001-71, neste ato representado por **João Teixeira Alvares**, brasileiro, portador do RG nº 25733-2ª via- DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 002.686.741-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da contratação de acordo com o Processo SEI nº **202200058002133**, em conformidade com o Regulamento de Compras para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização (NP 05-SD, Edição V – 15/01/2021), devidamente aprovado pela Controladoria Geral do Estado – CGE e Conselho Administrativo desta Organização e, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.470, de 18/01/2021, podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações


Ludmilla Ferreira Gomes
Gerente Estratégica Jurídica
GEJUR - OVG



Gerência Estratégica Jurídica

disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 17.3 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, REVOGAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTOS PÚBLICOS, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, AUTENTICAÇÕES E CÓPIAS, a serem prestados no estabelecimento do CONTRATADO, em horário contínuo de Segunda a Sexta, das 8:00 às 17:30, sem expediente aos domingos e feriados, conforme autorização constante no Despacho 227/2022 – DIGER (000030092950) e demais documentos acostados no processo SEI nº **202200058002133**.

Parágrafo Primeiro – A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

Parágrafo Segundo - Considerando que os serviços serão realizados sob demanda, somente serão pagos os serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

I – Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, os valores constantes do ANEXO I – ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS, TABELIÃES E OFICIAIS DO REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS, constante no Provimento nº 81/2021 conforme Tabela em Anexo (000029816646).

II – A CONTRATANTE toda vez que desejar fazer um dos serviços objeto deste contrato levará ao cartório uma requisição com os serviços discriminados e este terá o cuidado de guardá-la para a verificação do valor total de cada mês.



III – A CONTRATANTE se obriga a pagar as requisições dos serviços prestados, encaminhadas pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, por meio de transferência bancária na conta bancária a seguir:

Banco 341 – Itaú

Agência 4325

C/C 3566

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato, serão oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2011 – SEAD/OVG, conforme Despacho nº 227/2022 – DIGER (000030092950) e Despacho nº 425/2022-GFIN (000031042779).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a devolver os documentos deixados para autenticação e reconhecimento de firma sem nenhuma alteração e no mesmo estado de conservação que foram deixados para a realização do serviço, desde que não ultrapasse o prazo de 05 (cinco) dias, pois após esse prazo o CONTRATADO não mais responsabilizará por nenhum dano ou desaparecimento de qualquer documento.

Parágrafo Segundo - A empresa CONTRATADA se obriga a cumprir o que determina a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) utilizando os dados relacionados à pessoa natural, que a identifique ou a torne identificável (Dados Pessoais de Pessoa Natural) apenas para o tratamento necessário para execução do presente Contrato, devendo implementar, manter e monitorar um programa de segurança da informação que contenha medidas administrativas e técnicas de proteção de dados contra ameaças ou perigos previsíveis à segurança, à confidencialidade, e à integridade dos Dados Pessoais, que atenda ou exceda os requisitos da legislação vigente



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a partir de **13/07/2022**, podendo ser aditivado, no caso de interesse das partes e em conformidade com o Regulamento de Compras desta Organização.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão, a parte interessada deverá notificar a outra, por escrito, sua intenção com o prazo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Goiânia, 22 de junho de 2022.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG


Thomas Marcelo e Silva
Diretor Adm. Financeiro – OVG


João Teixeira Alvares

1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA -GO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF: